



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.105/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

**“ALTERA O ITEM 9 DO ANEXO II DA LEI Nº 2.079/2016 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. O item 9 do anexo II da Lei nº 2.079/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II  
PROFISSIONAIS DE SUPORTE TÉCNICO E  
ADMINISTRATIVO À GESTÃO EDUCACIONAL**

9 - Servente Escolar – SE

I – Quantidade: 32 (trinta e dois)\*

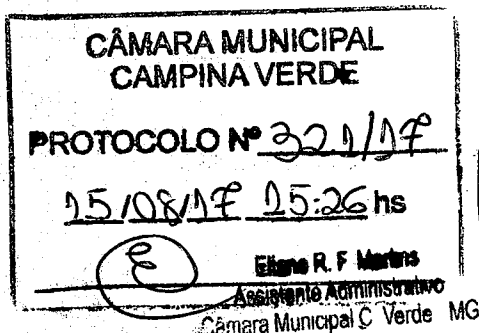
II – Natureza: emprego público efetivo

III – Carga Horária Semanal: 30 horas

IV – Salário Base: R\$ 880,00

V – Habilitação Mínima: Ensino Fundamental Incompleto

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na e sua publicação.



Prefeitura Municipal de Campina Verde, 14 de agosto de 2017

Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 14/08/17

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG - 143.917